



Contrato de Publicidade

É assim celebrado, entre:

O **Município de Santa Marta de Penaguião**, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506 829 138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, na qualidade de Primeiro Outorgante e

O **Senhor Eduardo José Rodrigues Pinto**, com o nif 243 816 235, na qualidade de Segundo Outorgante,

ao abrigo das alíneas e) e m) do nº 2 do art. 23º, conjugado com a alínea dd) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 69/2015, de 16 de junho, o presente contrato de publicidade, deliberado em reunião de Câmara Municipal de 4 de junho de 2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Âmbito

1 - O Segundo Outorgante dedica-se à Competição Automóvel, mediante participação, com a sua viatura, no Campeonato Nacional de Montanha, tendo aqui especial destaque, através dos lugares de pódio que tem obtido, pelo que se mostra favoravelmente idóneo a prestar serviços de publicidade nas competições em que participa.

2 - O Primeiro Outorgante, mediante as suas atribuições, organiza, anualmente, o evento "Rampa de Santa Marta", o qual se integra, igualmente, no Campeonato Nacional de Montanha, pelo que tem interesse na publicitação do seu evento.

Cláusula 2ª

Objeto do Contrato

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela Segunda Outorgante, de serviços de publicidade, a afixar na viatura de competição automóvel.

Cláusula 3ª

Obrigações do Segundo Outorgante

No âmbito do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a afixar, na sua viatura de competição automóvel, publicidade referente à “Rampa de Santa Marta”, adotando a designação e logotipo desta, em todas as provas do Campeonato Nacional de Montanha.

Cláusula 4ª

Preço e Condições de Pagamento

O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, contra a apresentação do respetivo recibo, a título de publicidade e como compensação pelas contrapartidas previstas na Cláusula Segunda, a quantia de 500€ (quinhentos euros).

Cláusula 5ª

Prazo

O presente contrato tem a duração que vigorar para o Campeonato Nacional de Montanha.

Cláusula 6ª

Incumprimento e Resolução do Contrato

A falta de cumprimento do presente contrato de publicidade constitui justa causa de resolução por qualquer uma das partes, sem prejuízo do dever de a parte faltosa indemnizar a outra por todos os danos e prejuízos causados, nos termos gerais de direito.

Cláusula 7ª

Casos omissos e Litígios

O presente contrato rege-se inteiramente pela legislação portuguesa, e para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação ou execução do mesmo, fica estipulado o foro da Comarca de Vila Real, com expressa renúncia de qualquer outro.

Cláusula 8º

Produção de Efeitos do Contrato

O presente contrato de publicidade entra em vigor na data da sua assinatura.

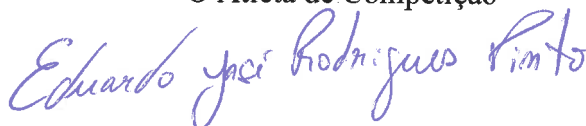
Celebrado em Santa Maria de Penaguião, em 06 de junho de 2024, em dois exemplares, devidamente rubricados e assinados por ambas as partes outorgantes, ficando cada uma na posse de um exemplar.

O Presidente da Câmara Municipal,



Dr. Luís Reguengo Machado

O Atleta de Competição



Eduardo José Rodrigues Pinto